



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 037/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

**Processo Administrativo de Licitação nº. 037/2024**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº. 013/2024

**Forma:** Credenciamento Eletrônico nº. 003/2024

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 27/06/2024 a 30/12/2024

**Horário:** Até as 23h:59min do dia 30/12/2024

**Informações e Contato:** [licitacao@jordania.mg.gov.br](mailto:licitacao@jordania.mg.gov.br) ou telefone (33) 3726-1319, com Wedson Vieira Faria – Agente de Contrações.

**Esclarecimentos referente ao Sistema:** Diretamente pela plataforma de licitações – [Licitar Digital](#).

**Referência de Tempo:** horário de Brasília (DF).

**Endereço Eletrônico:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2024.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADA NO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA-MG, DE ACORDO COM O 061/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA-MG, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO pessoas jurídicas para realizações de oficinas (arte, artesanato, caratê, capoeira, pintura, música) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jordânia MG., conforme descritos no edital. O período de credenciamento será preferencialmente de 27/06/2024 a 30/12/2024.**

Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua São Francisco, 357 – Centro – Jordânia/MG, das 08:00 às 11:00 horas, nos dias úteis, bem como no sítio eletrônico oficial [www.jordania.mg.gov.br](http://www.jordania.mg.gov.br) e na plataforma de licitações Licitar Digital através do sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Jordânia-MG, 26 de junho de 2024.

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2024.**

### **CRENCIAMENTO Nº 003/2024.**

A Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.349.928/0001-41, com sede à Rua São Francisco, nº 357 – Centro – Jordânia/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 79, da Lei nº 14.133/21 e neste Edital e seus anexos, observado o posicionamento dominante do TCE-MG, torna público que estará recebendo pedidos de inscrição de pessoas jurídicas interessadas em participar do procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para **realizações de oficinas (arte, artesanato, caratê, capoeira, pintura, música) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jordânia MG**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente procedimento de credenciamento será coordenado pela Comissão Especial de Credenciamento instituída pela Portaria nº. 008/2024.

### **1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO pessoas jurídicas para realizações de oficinas (arte, artesanato, caratê, capoeira, pintura, música) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jordânia MG**, de acordo com as condições previstas neste Edital.

1.2.-Este certame definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a fornecer alimentos preparados às diversas secretarias municipais do município de Jordânia-MG e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3 - A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Jordânia-MG, não podendo a credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

### **2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.**

2.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 (quinze) dias úteis a contar do dia 27/06/2024 até às 23h:59min do dia 30/12/2024, na plataforma de licitações Licitardigital, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

a critério da Administração Municipal.

2.2. Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jordânia: [www.jordania.mg.gov.br](http://www.jordania.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (33) 3726-1319 e/ou do e-mail [licitação@jordania.mg.gov.br](mailto:licitação@jordania.mg.gov.br).

### **3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de inscrições: 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

b) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, ou enquanto durar o quantitativo licitado, podendo ser aditado em até 25%, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a manutenção da documentação relacionada.

3.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

a) estejam impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

c) esteja proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

d) esteja proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei n.º 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a lei n.º 12.846/2013;

e) configure situação de quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei n.º 14.133/21;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.4 Não será permitido credenciamento de empresas em consórcio.

3.5 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Especial de Credenciamento.

3.5.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito ou diretamente na plataforma Licitar Digital, encaminhada à Comissão Especial de Credenciamento, que serão respondidas e disponibilizadas a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive pessoas físicas e jurídicas já credenciadas;

a) Não será levada em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada conforme as orientações do item 3.5.1.

**3.6** - A observância das vedações supra (itens 3.1 a 3.4) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.**

4.1 O Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser enviado à Comissão Especial de Credenciamento, através da plataforma Licitar Digital, na forma prevista neste Edital, conforme endereço eletrônico e horário abaixo especificados:

a) Plataforma de entrega dos documentos e realização do credenciamento: Sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);

b) horário: Até as 23h:59min do dia 30/12/2024.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO.**

5.1- Será realizada coleta e análise dos documentos do item 7 referentes a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista das pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2- Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

5.3- O credenciamento dos interessados terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, observado o disposto neste Edital, notadamente conforme previsto no item 3.1, alínea “b”.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.**

6.1- Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.2- As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Especial de Credenciamento.

6.3- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas, de que trata o item 4 deste Edital;

6.5. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.6. Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, que deve ser o da pessoa jurídica participante.

6.6.1. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições da filial participante do certame, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

Do interessado em se credenciar para fornecimento de alimentos prontos para as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Jordânia - MG será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

### **7.1- REGULARIDADE JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da proponente na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a proponente, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

g) Marcar em campo próprio do sistema de licitação Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição da república de 1988

### **7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Declaração, Anexo IV deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, nem impedida de licitar ou contratar com o Município de Jordânia – MG.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.**

8.1. Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.

8.2. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão de indeferimento. Os interessados poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que se inicia do término do prazo da(s) recorrente(s).

8.4. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento que através de ato formal (por escrito) poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

8.5 O prefeito Municipal deverá decidir em 10 dias úteis, no máximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

## **9.0 DAS CONTRATAÇÕES**

9.1. Somente serão contratados os fornecedores – pessoa jurídica, para fornecimento dos alimentos constantes deste Edital, que estiverem devidamente credenciados, através do processo de Credenciamento em epígrafe;

9.2. A contratação dos credenciados ficará a critério da Administração Municipal, considerando a necessidade e conveniência para o fornecimento dos alimentos constantes do objeto do presente edital, desde que atendidos os requisitos de habilitação presentes neste chamamento;

9.3. O Pedido de credenciamento não gera direito de contratação, mas tão somente a expectativa de direito, devendo ser observada a ordem do protocolo dos pedidos de credenciamento, caso haja a necessidade da contratação de novos fornecedores para complemento das demandas do município.

9.4. Serão contratadas pessoas jurídicas a critério da Administração, conforme houver a necessidade para suprir a demanda do serviço público no presente momento ou posterior, admitidas contratações simultâneas, em condições padronizadas, nos termos descritos no artigo 79, I da Lei 14.133/21.

9.5. As credenciadas serão tratadas com equidade, de modo que os quantitativos de alimentos serão distribuídos em partes iguais, respeitando a capacidade de fornecimento de cada licitante, assegurando tratamento isonômico e impessoal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1. À Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

9.2. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

9.3. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

9.4. A Comissão Especial de Credenciamento, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura do procedimento e nem ofendam as disposições do artigo 64 da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme prevê o artigo 183, caput, da Lei 14.133/21, aplicando-se ainda as disposições dos incisos I a III e dos §§1º e 2º deste mesmo artigo;

9.6. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais;

9.7. O fornecimento somente poderá ocorrer conforme dispuser o termo de contrato.

9.8. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal constando obrigatoriamente a identificação dos produtos, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e do número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Jordânia-MG.

9.9. Fica eleito o foro da comarca de Jacinto-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

9.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS;
- b) Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

Jordânia/MG, 26 de junho de 2024.

**A Comissão Especial de Credenciamento**

**Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E TABELA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	Prestação de Serviço de Monitor de oficina ocupacional de Karatê – do 7º ao 1º Kyu.	Hora	1000	22,00
2.	Prestação de Serviço de Monitor de oficina ocupacional de Capoeira.	Hora	1000	22,00
3.	Prestação de Serviço de Monitor de oficina ocupacional de Música – Violão Iniciante e Teclado Iniciante.	Hora	1000	22,00
4.	Prestação de Serviço de Monitor de oficina ocupacional de Música – Canto e voz.	Hora	1000	22,00
5.	Prestação de Serviço de Monitor de oficina ocupacional de Artesanato – Criação.	Hora	1000	22,00
6.	Prestação de Serviço de Monitor de oficina ocupacional de Artesanato – Materiais recicláveis.	Hora	1000	22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA-MG

Para a atenção da Comissão Especial de Credenciamento. Referência: Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024.

(Razão social) .....,  
CNPJ/MF nº ....., inscrição estadual nº .....,  
telefone: ..... fax: ..... e-mail:  
....., por seu representante legal, senhor a)  
....., (nacionalidade) .....,  
(estado civil) ....., RG nº ..... expedido por ....., CPF  
nº ....., residente à .....,  
nº....., apto. nº ....., Bairro: ....., (cidade)  
...../(UF) ....., CEP: ....., telefone: ....., celular:  
....., e-mail: ....., requer sua  
inscrição no processo nos termos da Lei federal nº 14.133/21, o credenciamento de  
**pessoas jurídicas para o fornecimento de alimentos prontos**, mediante adesão  
às condições previstas no Edital de credenciamento nº. **003/2024**.

Item(ns) solicitado(s) para credenciamento: .....

Jordânia-MG, ..... de ..... de.....

---

Assinatura representante legal da empresa, sobre carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024. DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA-MG

Para a atenção da Comissão Especial de Credenciamento. Referência: Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024.

Razão Social ....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

---

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA

**Para a atenção da Comissão Especial de Credenciamento. Referencia: Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

A empresa (razão social) .....,  
CNPJ/MF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que, até a  
presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a  
Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

(local) ....., ..... de ..... de .....

---

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is)  
da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

## **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. -----**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA- MG E XXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA-MG**, com sede a Rua São Francisco, 357 – Centro – Jordânia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.349.928/0001-41, neste ato representada seu Prefeito Municipal, **Marques Uel Meira de Oliveira** a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e XXXXX sediada em XXXX, na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, I.E. XXXX, Inscrição Municipal nº XXX, por seu representante legal XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo de credenciamento eletrônico nº 003/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula primeira - DO OBJETO.**

2.1. O objeto deste Contrato é o fornecimento de \_\_\_\_\_, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

##### **2.1.1. Item credenciado: xxxxxxxxxxx.**

#### **Cláusula Terceira - DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1. Os serviços serão fornecidos no Município de Jordânia/MG, através da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Jordânia, em local e horário previamente determinado pela Secretaria Municipal solicitante.

#### **Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, ou enquanto durar o quantitativo contratado, podendo ser reajustado em até 25%, provada a vantagem para a Administração Municipal.

4.1.1 Mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21, este contrato poderá ser rescindido antecipadamente.

4.2 Caso ocorram os acréscimos previstas no Parágrafo anterior, o reajuste do preço do contrato ocorrerá tendo por base o IPCA-E ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo, conforme previsto no artigo 182 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

Parágrafo único. Em caso de aplicação de outro índice setorial específico para reajuste dos preços praticados neste contrato, a Administração Municipal deverá proceder à opção, indicando o índice aplicável, mediante justificativa da decisão.

### **Cláusula Quinta - DO PREÇO**

5.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA-MG** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, os valores dispostos na tabela do ANEXO I do instrumento convocatório.

### **Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento dar-se-á na forma dos artigos 141 e seguintes da Lei 14.133/21, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, referente à prestação do serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação do fornecimento emitido pela Secretaria Municipal solicitante, observados os trâmites internos da empresa.

§-1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, esta será devolvida ao **CONTRATADO** para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§-2º A Nota Fiscal emitida deverá referir-se única e exclusivamente aos produtos constantes do objeto deste contrato.

§-3º A **CONTRATANTE** não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§-4º O CNPJ constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§-5º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, relatório auxiliar detalhado, discriminando os produtos fornecidos.

§-6º O **CONTRATADO** deverá informar na Nota Fiscal o nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG**, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos produtos fornecidos, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

## **Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação:

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.660.000.000 -  
Ficha 208

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.661.000.000 -  
Ficha 208

## **Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Contrato:

I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

III - Respeitar o código de conduta ético-profissional;

IV – Fornecer os serviços contratados nos padrões de qualidade aceitáveis;

V – Emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;

VI – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar à PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

VII – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

VIII – Zelar pela qualidade dos produtos, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

IX – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

X – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

### **Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

- I- Prestar ao CONTRATADO todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução do objeto deste contrato;
- II– Comunicar por escrito ao CONTRATADO todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessário à execução deste contrato;
- III– Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à CONTRATANTE para conhecimento;
- IV– Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta;
- V–Notificar o CONTRATADO quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

### **Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES**

11.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-a às seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) cinco décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) vinte por cento sobre o valor do serviço realizado em desacordo com as normas procedimentais de saúde;

III – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a três anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, pela prática de atos constantes do artigo 156, §5º da Lei 14.133/21.

§ 1º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada à sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

### **Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

## **DO CONTRATO**

12.1- O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pela Departamento de Compras do município de Jordânia - MG, sendo:

I- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através de servidor credenciado, em registro próprio, as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **Cláusula Décima Terceira - DA RESPONSABILIDADE.**

13.1-Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o CONTRATADO responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo do CONTRATADO ou de seus prepostos, quando houver.

13.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3-Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

13.4- A mera tolerância na exigência do cumprimento de alguma obrigação deste contrato, não implicará perdão, renúncia nem alteração do que foi pactuado.

## **Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES.**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

### **Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO.**

15.1. De acordo com o art. 138 da Lei nº. 14.133/21, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com por ato causado pela Administração, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA-MG** e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG**, nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste contrato. Parágrafo único. Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Licitação correspondente ao Credenciamento que lhe deu origem.

### **Cláusula Décima Sétima - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41

Fone (33)3726-1470

17.1. O fornecimento dos produtos objeto deste CONTRATO tem como objetivo atender às necessidades dos serviços das Secretarias Municipais do município de Jordânia-MG.

17.2. O presente contrato não gerará certeza de faturamento por parte dos CONTRATADOS, ficando condicionado à efetiva prestação dos serviços.

#### **Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO.**

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único do art. 94, I da Lei Federal no 14.133/21.

18.2 Anualmente deverá ser publicado edital de Credenciamento, com a finalidade de oportunizar a inserção de profissionais e empresas interessados na prestação dos serviços constantes deste credenciamento, conforme determina o artigo 79, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/21.

#### **Cláusula Décima Nona - DO FORO.**

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jacinto/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Jordânia- MG, de 2024.

**Município de Jordânia  
Marques Uel Meira de Oliveira  
Contratante**

**NOME DO CONTRATADO  
Contratado**

#### **TESTEMUMHAS.**

Nome:

CPF

Nome:

CPF: